



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-003561/26

nº contrato

014/2026

nº processo administrativo

001.0004861/2025

procedimento origem

Licitação

objeto

Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado exclusivamente ao atendimento da Merenda Escolar da Rede Municipal de Educação do Município de Anísio de Abreu-PI

nome do contratado

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI

cpf/cnpj

40.352.706/0001-37

data da assinatura

23/02/2026

valor contratado

R\$702.812,00

data do cadastro

25/02/2026

data últ. alteração

25/02/2026

PROCESSO Nº 001.0004861/2025
PROCEDIMENTO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **Jose de Anchieta de Santana Macêdo**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA**, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Avelino Freitas, Nº 343, Bairro Centro, CEP: 64.770-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.352.706/0001-37, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 001/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0004861/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado exclusivamente ao atendimento da Merenda Escolar da Rede Municipal de Educação do Município de Anísio de Abreu-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0004861/2025, Procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0004861/2025, Procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2078 - Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil Ficha: 200 3.3.90.30 501 - Outros Recursos Não Vinculados
	2078 - Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil Ficha: 199 3.3.90.30 552 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (pnae)
	2079 - Programa Alimentação Escolar-Educ. de Jovens e Adultos Ficha: 202 3.3.90.30 552 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (pnae)
	2079 - Programa Alimentação Escolar-Educ. de Jovens e Adultos Ficha: 201 3.3.90.30 501 - Outros Recursos Não Vinculados
	2041 - Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental Ficha: 197 3.3.90.30 552 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (pnae)
	2042 - Ações Financiadas com Recursos do QSE Ficha: 203 3.3.90.30 550 - Transferência do Salário-educação

	2038 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental Ficha: 231 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 702.812,00 (setecentos e dois mil, oitocentos e doze reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Abacaxi	KG	700	R\$ 6,60	R\$ 4.620,00
2	ABÓBORA	KG	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
6	ADOÇANTE	UND	75	R\$ 5,40	R\$ 405,00
8	ALHO EM PASTA, POTE COM NO MÍNIMO 200G	UND	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
9	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 1	KG	10000	R\$ 6,55	R\$ 65.500,00
11	BANANA DA TERRA	KG	1200	R\$ 11,55	R\$ 13.860,00
12	BATATA DOCE	KG	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
13	BATATA INGLESA	KG	2000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
14	BETERRABA	KG	1000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
17	BISCOITO DOCE	CX	400	R\$ 120,35	R\$ 48.140,00
19	BISCOITO INTEGRAL	CX	300	R\$ 285,00	R\$ 85.500,00

22	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G	UND	370	R\$ 4,45	R\$ 1.646,50
25	CARNE MOIDA	KG	2500	R\$ 20,90	R\$ 52.250,00
26	CEBOLA	KG	2000	R\$ 8,65	R\$ 17.300,00
27	CENOURA	KG	1200	R\$ 8,40	R\$ 10.080,00
28	CHUCHU BOA QUALIDADE	KG	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
29	COLORAU	KG	500	R\$ 12,55	R\$ 6.275,00
30	CONDIMENTO*, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO ASPECTO FÍSICO PÓ	KG	100	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
31	CREME DE LEITE 300GR	UND	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
32	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G	CX	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
35	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO)	KG	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
36	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
37	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	KG	2000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
39	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
42	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	KG	6000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00
46	FRANGO - PEITO, DE FRANGO, EM FILE, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	3000	R\$ 18,45	R\$ 55.350,00
48	LARANJA	KG	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
52	LINGUIÇA TOSCANA MISTA	KG	600	R\$ 26,20	R\$ 15.720,00
53	MAÇÃ	KG	1000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
56	MACAXEIRA	KG	400	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
57	mamão	KG	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
58	MANTEIGA SEM SAL	UNID	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
59	MARACUJA	KG	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
60	MARGARINA VEGETAL 500G 12X 500G	CX	40	R\$ 161,80	R\$ 6.472,00
61	MELANCIA-REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA CO POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	2000	R\$ 25,15	R\$ 50.300,00
62	MELÃO	KG	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
63	MILHO PARA CANJICA BRANCA E AMARELA 500G	UNID	340	R\$ 5,45	R\$ 1.853,00
64	MILHO PARA PIPOCA C/ NO MÍNIMO 100 G	PACOTE	75	R\$ 3,80	R\$ 285,00
65	MILHO VERDE EMB. C/200G - (CAIXA C/24)	CX	100	R\$ 55,55	R\$ 5.555,00

67	ÓLEO DE SOJA 900ML C/20 UNIDADES	CX	200	R\$ 89,85	R\$ 17.970,00
69	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CART	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
70	PÃO FRANCES 50G	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
71	PEPINO	KG	190	R\$ 4,20	R\$ 798,00
72	PIMENTA DO REINO EM PÓ NORDESTINO 10 X 100G	KG	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
73	PIMENTÃO	KG	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
74	PIMENTINHA	KG	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
75	POLPA DE FRUTA (SAB. VARIADOS)	KG	5000	R\$ 11,05	R\$ 55.250,00
76	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	KG	2000	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00
77	REPOLHO	KG	1000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
78	SAL 1KG	KG	400	R\$ 2,15	R\$ 860,00
79	Tomate	KG	1500	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art.


107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 23 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOSE DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO
Data: 23/02/2026 13:11:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jose de Anchieta de Santana Macêdo
Secretário Municipal de Educação

JISSERLANDIA DOS
SANTOS
GOMES:03713434379

Assinado de forma digital por
JISSERLANDIA DOS SANTOS
GOMES:03713434379
Dados: 2026.02.23 12:59:55 -03'00'

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA
CNPJ: 40.352.706/0001-37

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____